



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº 0001112-40.2025.2.00.0814**

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**REQUERENTE: MARCELO SANTOS COSTA, Chefe do Serviço de Emissão Certidões Cíveis.**

**DESTINATÁRIOS: SECRETARIA DE TODAS AS UNIDADES JUDICIAIS DE 1º GRAU**

**ASSUNTO: NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DAS CARTAS PRECATÓRIAS NO MOMENTO DO RECEBIMENTO PARA FINS DE AJUSTE DOS PÓLOS ATIVO E PASSIVO CONFORME JUÍZO DEPRECANTE E DEPRECADO.**

**DESPACHO/OFÍCIO-CIRCULAR Nº 085/2025-CGJ**

Trata-se de ofício nº 01/2025-SECC/FCC, subscrito pelo servidor Marcelo Santos Costa, Chefe do Serviço de Emissão de Certidões Cíveis, informando que, em pesquisa realizada no sistema de certidões cíveis em nome do "Tribunal de Justiça do Estado do Pará", foi constatado **inúmeras cartas precatórias oriundas de diversos Tribunais do país, distribuídas pelo Juízo deprecante, as quais possuem no polo passivo o TJPA.** Segundo o requerente, tais cartas são distribuídas para diversas unidades judiciais do 1º grau de jurisdição deste TJPA, sem o TJPA ter sido mencionado no processo originário de onde são expedidas as respectivas cartas. Registra o requerente que, desta forma, há dificuldade para identificação das partes envolvidas na carta precatória o que, por conseguinte, causa atraso no cumprimento da carta, inclusive as que tratam de medidas urgentes.

O requerente anexou certidão contendo 16 páginas com 160 registros de números de processos relativos a cartas precatórias, nas quais o Tribunal de Justiça do Pará figura no polo passivo.

Analisando atentamente o expediente, observa-se que o requerente não solicitou qualquer providência específica para a Corregedoria. Demais disso, a partir da informação por ele referida, não se depreende uma situação urgente a ser corrigida, vez que os registros apontados compreendem cartas precatórias distribuídas ao longo de 10 (dez) anos.

No entanto, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, **requisito:**

1- à **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação** que retifique o manual de cartas precatórias disponível no Portal PJE, para que aponte, de forma clara, como deve ser o preenchimento do polo passivo e polo ativo. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

2- ao **DPGE** que esclareça se há relevância da informação apresentada pelo Chefe da Central de certidões, no que se refere ao saneamento do DATAJUD, e, em caso afirmativo, se existe grupo de servidores aptos a realizarem a correção no sistema nas cartas precatórias em que constarem em uma das partes "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ". **Prazo: 30 (trinta) dias.**

Na oportunidade, **determino seja expedido ofício-circular** para todas as unidades judiciais do 1º Grau de Jurisdição, **para que efetuem a conferência inicial quando do recebimento de carta precatória**, com conseguinte **alteração dos nomes descritos nos polo ativo e passivo, se necessário**, de modo que esteja refletido cenário processual do Juízo deprecante, facultando-lhes a inserção de nome do Juízo deprecante em "outros interessados" para facilitação da busca, tanto pelo nome de pessoas envolvidas na questão objeto da carta precatória, quanto pelas unidades judiciais de onde partiram o pedido de cooperação.



**Cientifique-se o Núcleo de Cooperação Judiciária do TJPA**, para que acompanhe a retificação do Manual de Cartas Precatórias no que se refere aos polos ativo e passivo e promova a divulgação nos Núcleos de Cooperação dos demais Tribunais nacionais, notadamente para aqueles que apresentam a maior demanda a ser cumprida no âmbito do TJPA.

À Secretaria, para cumprimento.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**  
*Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará*

